FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração

REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP - **N. º 001/2020.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001.0011107/2019**.

OBJETO: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES (JAZIDA) E AFINS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.**

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE FLORIANO-PI, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Júlio César da Silva Ferreira, no uso das atribuições a mim conferidas e, considerando o poder discricionário que a mim confere:

CONSIDERANDO que após o término da rodada de lances, ocorrida no dia 31/01/2020, a Pregoeira da CPL/PMF-PI encaminhou os autos do presente certame, para que estes fossem submetidos à análise pela autoridade competente; Considerando que a Pregoeira buscou negociar os preços com a única licitante para obter melhores preços para o Município, porém sem sucesso, tendo em vista que a licitante alegou que os preços apresentados em sua proposta estavam conforme o praticado no mercado; Considerando que ao analisar os preços apresentados no anexo final do procedimento em epígrafe e, ao fazer a comparação com os preços apresentados na estimativa de preço, realizada pelo Núcleo de Cotação de Preço, esta autoridade observou que os preços ofertados pela licitante estavam acima dos preços estimados no Termo de Referência anexo ao Edital; Considerando que ficou devidamente demonstrado nos autos que a ausência de competitividade prejudicou a negociação dos preços.

RESOLVO:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, conforme previsão do artigo 49 da Lei 8666/93 c/c CAPÍTULO XVIII, item 4, do edital, o processo licitatório tombado sob. Nº. 001. 0011107/2019 e, consequentemente, a licitação por Pregão com o número 001/2020, cujo objeto é a aquisição, parcelada e sob demanda, de materiais de construções (jazida) e afins.

No sentido da nossa pretensão é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça – STJ:

> *RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. REVOGAÇÃO APÓS HOMOLOGAÇÃO. PREÇO ACIMA DO MERCADO. DILAÇÃO PROBATÓRIA. OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO CONFIGURADA. 1. O Poder Público pode revogar o processo licitatório quando comprovado que os preços oferecidos eram superiores ao do mercado, em nome do interesse público. 2. Para ultrapassar a motivação do ato impugnado seria necessária dilação probatória, incompatível com a estreita via do mandado de segurança. 3. O procedimento licitatório pode ser revogado após a homologação, antes da assinatura do contrato, em defesa do interesse público. 4. O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Precedentes. 5. Recurso ordinário desprovido. (RMS 30.481/RJ, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/11/2009, DJe 02/12/2009)*

Ante o exposto, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e, por razões de interesse público, requeiro que o presente ato de revogação seja publicado no Diário Oficial.

Por fim, determino que a licitante seja notificada da presente decisão.

Floriano-PI, 05 de fevereiro de 2020.

Júlio César da Silva Ferreira
Sec. Administração e Planejamento de Floriano-PI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP Nº 003/2020

Processo Administrativo nº 001.000268/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e a empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.962.691/0001-90, estabelecida na cidade de Tianguá - CE, no Sítio Marinema, SN, Zona Rural.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços terceirizados especializados em limpeza, capina e coleta de resíduos, a fim de suprir as necessidades do município de Floriano - PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo 001.000268/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 337.945,50; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2065; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 001.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura, O Sr. Francisco de Assis Carvalho. Pela CONTRATADA o Sr. Lucas Correia Vieira, representante legal da empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.962.691/0001-90.

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - **SRP N.º 005/2020.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001.0010220/2019**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

SEGUNDA ATA DA SESSÃO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 8:30 (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da CPL, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para, em atendimento às disposições contidas no Edital e anexos do Pregão Presencial **SRP Nº 005/2020**, receberem e analisarem as propostas da presente licitação. O presente edital tem por objeto o futuro o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Iniciada a segunda sessão na data marcada, às 08h40min (oito horas e quarenta minutos), a CPL minutou o não comparecimento de interessados a participar do certame, para apresentação dos envelopes de credenciamento, proposta de preço e habilitação. Dessa forma a Comissão reunida declarou Licitação Deserta. Tendo em vista que não houve o comparecimento de empresas interessadas em participar do certame. Assim, a Pregoeira encerrou a sessão, ao tempo que informou que cópia desta Ata seria publicada no Diário Oficial dos Municípios. Não havendo mais nada a consignar em Ata, esta foi lida, achada conforme e aprovada, sendo rubricada pela Pregoeira e equipe de apoio.

Francisca Michelle dos Santos Silva
Pregoeira CPL/PMF

Edelson do Nascimento
Equipe de apoio

Ângela Emanuely Damas Costa
Equipe de Apoio